



**PORTARIA Nº 465/2021/GAB/DPE**

Porto Velho, 07 de maio de 2021.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 23.922, de 20 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 092, de 21 de maio de 2019;

**CONSIDERANDO** as disposições do inciso I do artigo 74, da Constituição Federal e do inciso I do artigo 51, da Constituição Estadual;

**CONSIDERANDO** as disposições estabelecidas na Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** os arts. 6º, 7º e 10º do Decreto nº 14.641, de 21 de outubro de 2009;

**CONSIDERANDO** os arts. 1º, 3º, 4º, 5º e 6º Decreto nº 13.814, de 15 de setembro de 2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** para compor o Comitê Gestor do PPA da Defensoria Pública do Estado de Rondônia: **BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES**, Defensora Pública, Secretária-Geral de Administração e Planejamento, matrícula nº 300131277, como Coordenadora do Comitê Gestor; **KELSEN HENRIQUE ROLIM DOS SANTOS**, Defensor Público, Chefe de Gabinete, matrícula nº 300125408, como 1º Membro do Comitê Gestor; e **RAYANNE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO**, Técnica Administrativa, Diretora de Planejamento, Orçamento e Gestão, matrícula nº 300130638, como 2º Membro do Comitê Gestor.

**Art. 2º - DESIGNAR** a servidora **RAYANNE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO**, Técnica Administrativa, Diretora de Planejamento, Orçamento e Gestão, matrícula nº 300130638, para exercer a função não remunerada de Gerente dos Programas das ações constantes no Plano Plurianual – PPA 2020-2023, representante da Defensoria Pública do Estado de Rondônia junto à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Art. 3º** - Esta portaria não gera valores financeiros.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**HANS LUCAS IMMICH**  
Defensor Público-Geral do Estado